

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000 FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25 www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Mandaguaçu PR, 17 de maio de 2021.

SOLICITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, CONFORME RELAÇÃO ANEXA.

Senhor Presidente:

Diante da necessidade de prover a cantina, assim como para manutenção das dependências desta Câmara Municipal de maneira adequada para o desenvolvimento das atividades legislativas, solicitamos a Vossa Excelência determinar a viabilização da aquisição acima mencionada, discriminada no relatório anexo, formulado com base no consumo suficiente do último ano.

Informamos, em oportuno, que a solicitação ora formulada não se refere a compra parcelada, mas sim aos materiais efetivamente necessários, não tendo sido realizadas aquisições com objetivo idêntico ou similar durante o presente exercício financeiro, não ocorrendo, portanto, fracionamento de despesa por ocasião da respectiva aquisição.

> Lucinéia Gallegari Méhegazzo Diretora Administrativa



RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000 FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25 www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Mandaguaçu PR 19 de maio de 2021.

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA CONFORME RELATÓRIO ANEXO.

Essa Diretoria Administrativa, através de expediente solicita a aquisição em referência. Considerando a justificativa apresentada, determinamos:

- Pesquisa de preços respectiva, pela Comissão Permanente de Licitação;
- 2. Verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes, com base nos preços apurados pela Comissão;
- Juntada de documentos para instrução e abertura do processo;
- 4. Uma vez juntados os documentos necessários para a instrução e abertura do processo de aquisição, encaminhe-se ao setor jurídico para parecer, quanto aos atos legais aplicáveis.

Após esses procedimentos, seja o processo retornado a esta Presidência para homologação.

Fabricio Cesar Martelozzi Presidente



RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000 FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (RELATÓRIO ANEXO).

Senhor Presidente:

Para fins de instrução de processo licitatório, inclusive para a verificação da existência de recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes de eventual aquisição, apresentamos pesquisa prévia de preços dos materiais em referência, constante de planilhas em anexo, a qual foi realizada no comércio local e pela internet, durante o período de 27 de maio a 02 de junho de 2021. Apresentamos também o preço médio total dos respectivos itens com base em cálculo aritmético, assim como o preço médio total.

MATERIAIS PARA COPA/COZINHA	Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	Preço médio total
(CONFORME RELAÇÃO ANEXA)	210,94	234,50	211,62	219,02

Considerando o valor médio total, com base em cálculo aritmético sobre a pesquisa de preço, é perfeitamente cabível a aplicação dos procedimentos relativos à Licitação Dispensável, lembrando que na coleta de preços a empresa deverá ser cientificada dos seguintes termos: nos preços propostos deverão estar incluídos os custos com transportes e entregas; os preços dos materiais não poderão ser alterados por ocasião da aquisição; o pagamento será realizado após a entrega e apresentação de nota fiscal eletrônica; para o fornecimento a empresa deverá manter regularidade para com o INSS e FGTS; a proposta de preço deverá conter carimbo CNPJ, nome e telefone para contato e assinatura do responsável.

Mandaguaçu PR, 04 de junho de 2021.

José Adirson Gianotto Nascimento

Presidente

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo Membro Ruidy Sandra Bertallia dos Santos

Membro

REF.:(MATERIAL DE COPA E COZINHA):

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PRODUTO	QUANT	VLR	VLR V
COLHER PLÁSTICO PEQUENA PCTE C/10		UNIT	TOTAL
A Company of the Comp	02	1,99	3.98
FILTRO DE PAPEL 103 CX C/ 30	20	4 99	99.80
GARRAFA TÉRMICA 1 LT (PRESSÃO)	02	45.00	9000
GUARDANAPO DE PAPEL 29X30 PCTE C/50	04	2.20	11.16
PRATO PLÁSTICO BRANCO (SOBREMESA) PCTE C/10	04		1110
N.STALCON9		1,50	000

Super mercado mondagração

Japan 105 12021

Audines

REF.:(MATERIAL DE COPA E COZINHA): INTERNET

CÂMARA MUNICIPA DE MANDAGUAÇU

PRODUTO			1.1
11100010	QUANT	VLR UNIT	VLRS
COLHER DESCARTÁVEL PLÁSTICA PEQ PCTE 10 UN	02	2.00	TOTAL
	02	3,80 (Kalunga)	7,60
FILTRO DE PAPEL 103 CX C/ 30 (NÃO REUTILIZÁVEL)	20	3,99 (Muffato)	79,80
GARRAFA TÉRMICA 1 LT (PRESSÃO)	02	59,99(Americanas)	110.00
GUAPDANADO DE BADEL DEGLIENO BOTTO	02	J9,99(Americanas)	119,98
GUARDANAPO DE PAPEL PEQUENO PCTE C/50	04	3,79 (Muffato)	15,16
PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO (SOBREMESA) PCTE C/ 10 UN	04	2,99 (Muffato)	11,96
TOTAL	ļ	2,00 (Manato)	11,90
TOTAL			234,50
	J.,,	<u> </u>	

28/05/2021

REF.:(MATERIAL DE COPA E COZINHA): Bom Dia

PRODUTO	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
COLHER DESCARTÁVEL PLÁSTICA PEQ PCTE 10 UN	02	3,25	6,50
FILTRO DE PAPEL 103 CX C/ 30 (NÃO REUTILIZÁVEL)	20	4,79	95,80
GARRAFA TÉRMICA 1 LT (PRESSÃO)	02	39,90	79,80
GUARDANAPO DE PAPEL PEQUENO PCTE C/50	04	3,39	13,56
PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO (SOBREMESA) PCTE C/ 10 UN	04	3,99	15,96
TOTAL			211,62

2/6/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000 FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25 www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguaçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2021 para a aquisição em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de preço prévia apresentada (R\$ 219,02).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Mandaguaçu PR, 14 de maio de 2021.

ficheli Fabiane Molonha

ESTADO DO PARANA CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 77.643.443/0001-25

RUA BERNARDINO BOGO-100 - Galeria Itália C.E.P.: 87160-000 Mandaguaçu - PR

COLETA Nr.:

8/2021

Data:

28/06/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS FIS

Folha: 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MANDAGUACU LTDA

Endereço: AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1506, 1506

Cidade Mandaguaçu - PR

78.924.016/0001-88

Inscrição Estadual:

Código: 158

Telefone:

Fax:

Imediato

28/09/2021

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta:

A vista

90 dias

Local de Entrega:

CAMARA MUNICIPAL -

Objeto da Coleta de Preço:

Aqusição de materiais de copa e cozinha

Observações:

CNPJ:

Department		The and control to the control				
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Colher de plástico descartavel pequena paconte com 10 unidades	UN	REGINA	2,00	2,95	5,90
2	Filtro de papel de café 103 caixa com 30 unidades (não reutilizável)	UN	375itt4	20,00	3,99	79,80
3	Garrafa Térmica sistema de pressão com capacidade de 1 litro.	UN	ALADDIN	2,00	57,00	114,00
4	Guardanapo de papel macio pequeno pacote com 50 unidades.	UN	SPREZLA	4,00	2,50	10,00

Prazo de Entrega:

Vencimento da Coleta:

Mandaguaçu, 28 de Junho de 2021.

78.924.016/0001-88 71000268-18

COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MANDAGUAÇU LTBA

AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1480 CENTRO CEP 87160-000 - MANDAGUACU PR 7



ESTADO DO PARANA CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 77.643.443/0001-25

RUA BERNARDINO BOGO-100 - Galeria Itália C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR COLETA Nr.:

8/2021

Data:

28/06/2021

CÂMARA MUNICIP DE MANDAGUAÇ

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS FLS

Folha: 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Managandandana		·				
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preco Unitário	Preco Total
5	Prato descartável de plástico de sobremesa pacote com 10 unidades	UN	<u> </u>	4,00	1,50	6,00
Messedyponiekalitska		Green and the second			Total Geral:	215,70

Mandaguaçu, 28 de Junho de 2021.

78.924.016/0001-88 F 71000268-18 COMERCIAL DE GÉNEROS ALIMENTICIOS MANDAGUAÇU LIDA AV MUNHOZ DA ROCHA, 1480 CENTRO FE 87160-000-MANDAGUAÇU, PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.924.016/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DE GENERO	OS ALIMENTICIOS MANDAGUACU L	.TDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (I	NOME DE FANTASIA)	÷	PORTE EPP	
código e descrição da ativid 47.29-6-99 - Comércio var especificados anteriorme	reiista de produtos alimentícios em o	geral ou especializado em proc	dutos alimentícios não	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVI Não informada	/IDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 206-2 - Sociedade Empres	REZA JURÍDICA sária Limitada			
LOGRADOURO AV MUNHOZ DA ROCHA		NÚMERO COMPLEMENTO ********		
	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SMMANDAGUACU@HOTI	MAIL.COM	TELEFONE (44) 3245-1389/ (44) 8805-352	21	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE *****	EL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 3/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	AL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *******			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ******	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2021 às 09:06:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 77.643.443/0001-25

RUA BERNARDINO BOGO-100 - Galeria Itália C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

COLETA Nr.:

Data:

CÂMARA MUNICIPA DE MANDAGUAÇA 8/2021

28/06/2021

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: MARINEZ FERREIRA B. MARCONI - MINIMERCADO - ME

R PRESIDENTE KENNEDY, 154 -

Cidade Mandaguaçu - PR

CNPJ:

14.138.819/0001-24

Inscrição Estadual:

Código: 176

Banco:

Agência:

Telefone: 4432451290

Imediato

28/09/2021

Conta Corrente:

Fax:

Prazo de Entrega:

Vencimento da Coleta:

Condições de Pagamento:

A vista

Validade da Proposta:

90 dias

Local de Entrega:

CAMARA MUNICIPAL -

Objeto da Coleta de Preço:

Aqusição de materiais de copa e cozinha

Observações:

Endereço:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Colher de plástico descartavel pequena paconte com 10 unidades	UN	REGINA	2,00	2,30	4,60
2	Filtro de papel de café 103 caixa com 30 unidades (não reutilizável)	UN	BRIGITTA	20,00	4,00	80,00
3	Garrafa Térmica sistema de pressão com capacidade de 1 litro.	UN	ALADDIN	2,00	59,90	119,80
4	Guardanapo de papel macio pequeno pacote com 50 unidades.	UN	SORELLA	4,00	2,40	9,60

Mandaguaçu, 28 de Junho de 2021.



ESTADO DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 77.643.443/0001-25

RUA BERNARDINO BOGO-100 - Galeria Itália C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR COLETA Nr.:

Data:

8/2021

28/06/2021

19/7

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Prato descartável de plástico de sobremesa pacote com 10 unidades	UN	CRISTAL	4,00	1,65	6,60
<u> </u>					Total Geral:	220:60

Mandaguaçu, 28 de Junho de 2021.

MERCADO ECONÓMIO 24 MERCADO ECONÓMIO 24 CHEJ 14 1:38 813/0001 24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.138.819/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		TUAÇÃO	DATA DE ABERTUR 16/08/2011	AS
NOME EMPRESARIAL MARINEZ FERREIRA B. II	MARCONI E CIA LTDA -				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (MERCADO ECONOMICO	NOME DE FÁNTASIÁ)				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIE 47.12-1-00 - Comércio var mercearias e armazéns	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL rejista de mercadorias em geral, com	n predominância de	produtos al	imentícios - mi	nimercados,
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIV Não informada	/IDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 206-2 - Sociedade Empres	REZA JURÍDICA sária Limitada				
LOGRADOURO R PRESIDENTE KENNED	Υ		MPLEMENTO		
	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANDAGUACU			UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUP_ECONOMICO@OUT	LOOK.COM	TELEFONE (44) 3245-2061			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE *****	EL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DAT. 16/	A DA SITUAÇÃO CAI 08/2011	DASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	AL				
SITUAÇÃO ESPECIAL				A DA SITUAÇÃO ESP	PECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2021 às 09:07:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000 FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

SOLICITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, CONFORME RELAÇÃO ANEXA.

PRODUTO	QUANT	VLR UNIT	VLR
COLHER DESCARTÁVEL PLÁSTICA PEQ PCTE 10 UN			TOTAL
	02	2.20	440
FILTRO DE PAPEL 103 CX C/ 30 (NÃO REUTILIZÁVEL)	20	3,64	42,80
GARRAFA TÉRMICA 1 LT (PRESSÃO)	02	27.92	55,84
GUARDANAPO DE PAPEL PEQUENO PCTE C/50	04	0,94	3,76
PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO (SOBREMESA) PCTE C/ 10 UN	04	1,39	5,56
TOTAL			

726.596.631/0001-09

MERCEARIA GIROTTO

RHA HUMAITA, 386 - JD. CEP 87 160-000 MANDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

14

FL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.596.631/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	DATA DE ABERTURA 24/11/2016	
NOME EMPRESARIAL MERCEARIA GIROTTO L	TDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO MERCEARIA SAO JOSE	(NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 47.12-1-00 - Comércio va mercearias e armazéns	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL rejista de mercadorias em geral, col	m predominância de produtos a	limentícios - minimercados,
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI Não informada	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - Sociedade Empre			
LOGRADOURO R HUMAITA		NÚMERO COMPLEMENTO ********	
87.160-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAISO II	MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3245-1050	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV *****	/EL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL /11/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *******			TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2021 às 09:03:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MERCEARIA CARRASCHI LTDA CNPJ/MF: nº 26.596.631/0001-09

NIRE: 412.0849202-3

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ágina 1 de 8

Folha: 01 de 07

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) APARECIDA MARIA VAZ CARRASCHI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 30/01/1955, natural de São João do Caiua - PR, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº. 835.003.599-49. portadora da carteira de identidade nº.47326524/SSP/PR, expedida em 11/09/1986, residente e domiciliada na Rodovia Br-376, SN, Km-160 - Lote 22, Rural, Mandaguacu - PR, CEP: 87160-000.
- 2) EDICARLOS JOSE CARRASCHI, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/10/1975, natural de Umuarama-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.115.849-46, portador da carteira de identidade civil nº. 5.891,094-5/SSP/PR, expedida em 19/10/1989, residente e domiciliado na Rodovia Br-376, SN, Km-130 -Lote 22, Rural, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

Unicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MERCEARIA CARRASCHI LTDA, com sede na Rua Humaitá, 366, Jardim Paraíso II, Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.596.631/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0849202-3 em 24/11/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio RENAN FELIPE GIROTTO, maior, brasileiro, natural de Maringá - PR, solteiro, nascido em 14/08/1996, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 096.450.389-10, portador da carteira de identidade civil nº. 104670695/SSP/PR, expedida em 07/06/2019, residente e domiciliado na Rua Antonio Batista Ribas, 112, Centro, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MERCEARIA CARRASCHI LTDA CNPJ/MF: nº 26.596.631/0001-09

NIRE: 412.0849202-3



Folha: 02 de 07

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a socia APARECIDA MARIA VAZ CARRASCHI, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 24.000 (vinte e quatro mil) quotas integralizadas em moeda corrente nacional que possui pelo valor nominal de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao sócio ingressante RENAN FELIPE GIROTTO, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio EDICARLOS JOSE CARRASCHI, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 6.000 (seis mil) quotas integralizadas em moeda corrente nacional que possui pelo valor nominal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao sócio ingressante RENAN FELIPE GIROTTO, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas. --

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio RENAN FELIPE GIROTTO, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

- § 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- § 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

CLAUSULA SEXTA - O Administrador declara sob as penas da Lei que não esta impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra econômica popular, contra o sistema financeiro nacional ou contra economia popular, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a Fe publica ou a propriedade

R

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MERCEARIA CARRASCHI LTDA CNPJ/MF: n° 26.596.631/0001-09

NIRE: 412.0849202-3

CÂMARA MUNICIPA DE MANDAGUAÇO Página 3 de 8 FLS 17

Folha:03 de 07

CLAUSULA SETIMA – fica alterada esta sociedade em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL sob a denominação de **MERCEARIA GIROTTO LTDA**, com sub-rogacao de todos os direitos e obrigações pertinentes

CLAUSULA OITAVA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, com teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL MERCEARIA GIROTTO LTDA CNPJ/MF: 26.596.631/0001-09

Os abaixo identificados e qualificados:

RENAN FELIPE GIROTTO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 14/08/1996, natural de Maringá - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 096.450.389-10, portador da carteira de identidade civil nº.104670695/SSP/PR, expedida em 07/06/2019, residente e domiciliado na Rua Antonio Batista Ribas, 112, Centro, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000., RESOLVE contituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, e que regera mediante as seguintes clausulas:

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de MERCEARIA GIROTTO LTDA, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede na Rua Humaita, 366, Jardim Paraiso II, Mandaguaçu - PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.





PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MERCEARIA CARRASCHI LTDA CNPJ/MF: nº 26.596.631/0001-09 NIRE: 412.0849202-3

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU Página 4 de 8 FLS_______

Folha: 04 de 07

CLÁUSULA TERCEIRA — O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social o ramo de atividades a seguir: MERCEARIA

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas.

CLÁUSULA QUINTA — O capital da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo titular, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CAPÍTULO III Administração

CLÁUSULA SEXTA — Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único RENAN FELIPE GIROTTO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao sócio único administrador , nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MERCEARIA CARRASCHI LTDA CNPJ/MF: n° 26.596.631/0001-09

NIRE: 412.0849202-3

AMARA MUNICIPAL BENAMPAGHAGA

Folha:05 de 07

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio único, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em clausula especifica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

Resolução das quotas do sócio único em relação à sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MERCEARIA CARRASCHI LTDA CNPJ/MF: nº 26.596.631/0001-09 NIRE: 412.0849202-3

Folha:06 de 07

CAPÍTULO V Da dissolução e liquidação da sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPÍTULO VI

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VII Desimpedimento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO VIII Disposições Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

anui)

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU Página 7 de 8

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MERCEARIA CARRASCHI LTDA CNPJ/MF: nº 26.596.631/0001-09

NIRE: 412.0849202-3

Folha:07 de 07

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O Titular declara que:

a) a empresa se enquadra na situação de microempresa;

b) o valor da receita bruta anual da empresa, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo:

c) a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Mandaguaçu - PR, 05 de maio de 2021.

EDICARLOS JOSE CARRACHI



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU Página 8 de 8 FLS_________

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANISIO LUIZ RE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 020243, inscrito no CPF n° 18861032915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)						
CPF	N° do Registro	Nome				
18861032915	020243	ANISIO LUIZ RE				



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2021 07:29 SOB N° 20212926993.
PROTOCOLO: 212926993 DE 02/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105143187. CNPJ DA SEDE: 26596631000109.
NIRE: 41208492023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/07/2021.
MERCEARIA GIROTTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.596.631/0001-09
Razão Social:MERCEARIA GIROTTO LTDA

Endereco:

R HUMAITA 366 / JARDIM PARAISO / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042502584059463671

Informação obtida em 11/08/2021 09:16:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MERCEARIA GIROTTO LTDA

CNPJ: 26.596.631/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:15:39 do dia 11/08/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/02/2022.

Código de controle da certidão: **DA8F.F7F3.D818.998C** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCEARIA GIROTTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.596.631/0001-09 Certidão n°: 25111620/2021

Expedição: 13/08/2021, às 13:28:10

Validade: 08/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MERCEARIA GIROTTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.596.631/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



CÂMARA MUNICIPA DE MANDAGUAÇU

FLS J O Data: 11/08/2021 09918min

Número - 2792

— Validade — 10/09/2021

)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social				
MERCEARIA GIROTTO LTDA CNPJ: 26596631000109				
Aviso				
Sem débitos pendentes até a presente data.				
Comprovação Junto à	Finalidade			
Mensagem				
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.(impostos,taxas,contribuição de melhoria e divida ativa dos cadastros mobiliário e imobiliário)				
Código de Controle				
CWT9JFVIR0A4DLF1				

Mandaguaçu (PR), 11 de Agosto de 2021

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

ESTADO DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 28/06/2021 a 11/08/2021)

Página: 1/1
CÂMARA MUNICH
DE MANDAGUA

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
						i icço iotal	venceu
Námana da Ost	0/0004 P. (
<u>Número da Col</u>	leta: 8/2021 Data: 28/06/2021						
Fornecedor	: 158 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MANDAGUACU LTDA						
romecedor	. 190 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MANDAGUACO LIDA						
1	Colher de plástico	UN					
2	Filtro de papel	UN		2,000	2,9500	5,90	Não
3	Garrafa Térmica	UN		20,000	3,9900	79,80	Não
4	Guardanapo de papel	UN		2,000	57,0000	114,00	Não
5	Prato de plástico			4,000	2,5000	10,00	Não
	. The separate	UN		4,000	1,5000	6,00	Não
				Total do Fornecedor:		215,70	
				Total Ite	ns Vencedores:	0,00	
Earnagadarra	470 MADINEZ FEDDEIDA D. MADOON, ANDRES CO.					,	
<u>Fornecedor.</u>	: 176 - MARINEZ FERREIRA B. MARCONI - MINIMERCADO - ME						
1	Colher de plástico	UN		0.000		100	
2	Filtro de papel	UN		2,000	2,3000	4,60	Não
3	Garrafa Térmica	UN		20,000	4,0000	80,00	Não
4	Guardanapo de papel	UN		2,000	59,9000	119,80	Não
5	Prato de plástico			4,000	2,4000	9,60	Não
_	Tate de plactice	UN		4,000	1,6500	6,60	Não
				Total do Fornecedor:		220,60	
				Total Itens Vencedores:		0,00	
						0,00	
<u>Fornecedor:</u>	265 - MERCEARIA GIROTTO LTDA						
1	Colher de plástico	UN		2 222			
2	Filtro de papel	UN		2,000	2,2000	4,40	Sim ***
3	Garrafa Térmica			20,000	3,6400	72,80	Sim ***
4	Guardanapo de papel	UN		2,000	27,9200	55,84	Sim ***
5	Prato de plástico	UN		4,000	0,9400	3,76	Sim ***
,		UN		4,000	1,3900	5,56	Sim ***
				Total d	o Fornecedor:	142,36	
					s Vencedores:	142,36	
					otal da Coleta:	142,36	
				10	iai da Odicia.	142,30	





Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25 www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO 06/2021

Referente: Processo Licitatório

Modalidade de Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha da Câmara Municipal de

Mandaguaçu.

I. Relatório

A Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguaçu/Pr, solicitou ao Presidente desta Câmara Municipal, a aquisição de matérias para copa e cozinha. Ressaltou que a aquisição não se trata de compra parcelada, que não foi realizado nenhum outro processo no exercício financeiro para a mesma finalidade (fl. 01).

Na sequência, foi determinado pelo Presidente da Câmara: i) a pesquisa de preços pela Comissão Permanente de Licitação; ii) verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros; iii) juntada de documentos e abertura do processo; iv) elaboração de parecer jurídico, e após, remessa à Presidência para homologação (fl. 02).

Após, juntou-se as pesquisas de preços realizada pela Comissão Permanente de Licitação (fls. 04/05), oportunidade em que foi apresentado o preço médio de todos os materiais e produtos necessários como R\$ 219,02 (duzentos e dezenove reais e dois centavos), valor este obtido através de cálculo aritmético (fl. 03)



FONE (44) 3245-1545 www.cmmandaguacu.pr.gov.br

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália CNPJ 77.643.443/0001-25 contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

Justificou que a necessidade da aquisição pelo processo de dispensa deve-se em razão do valor médio apurado, demonstrando-se, pois, o melhor processo sob o ponto de vista da viabilidade econômica, bem como pela celeridade que ele confere.

Por conseguinte, em fl. 05 foi acostado documento subscrito pela Contadora, Micheli Fabiane Molonha, no qual, considerando o valor médio apresentado pela Comissão, certificou a existência de previsão orçamentária para a aquisição dos produtos, bem como recursos financeiros suficientes para tal despesa. Ao final. indicou а dotação para material (01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00).

Após, juntou-se: Coleta de preços do fornecedor Comércio de Gêneros Alimentícios Mandaguaçu LTDA (fls. 07/09); Coleta de preços do fornecedor MARINEZ FERREIRA B. MARCONI MINIMERCADO ME e o respectivo comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ) (fls. 10/12), e coleta de preços do fornecedor Mercearia Girotto LTDA e o comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ), contrato social da empresa, certidão de regularidade FGTS-CRF (validade 22/08/2021), certidão negativa de débitos federais/INSS (validade 07/02/2022), certidão negativa de débitos municipais (validade 10/09/2021), certidão negativa de débitos trabalhistas (validade 08/02/2022) (fls. 13/26).

A empresa Comércio de Gêneros Alimentícios Mandaguaçu Ltda apresentou preço de R\$ 215,70 (duzentos e quinze reais e setenta centavos); o fornecedor MARINEZ FERREIRA B. MARCONI MINIMERCADO ME apresentou o preço de R\$ 220,60 (duzentos e vinte reais e sessenta centavos), e a empresa MERCEARIA GIROTTO LTDA propôs o orçamento de R\$ 142,36 (cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).



FONE (44) 3245-1545 www.cmmandaguacu.pr.gov.br

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália CNPJ 77.643.443/0001-25 contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

É o que cumpria relatar. Passa-se ao parecer.

II. Parecer

Esclareço, por oportuno, que esta Procuradora que subscreve o presente, foi nomeada como tal pelo Decreto Legislativo nº 277/2021 e, assumo, de forma supletiva e subsidiária, as atribuições conferidas ao cargo de advogado desta Câmara, até que sobrevenha realização e conclusão de certame público para preenchimento da vaga, cujo provimento é de caráter efetivo.

Inicialmente, destaco que o parecer é ato administrativo por meio do qual se emite opinião de órgão consultivo do Poder Público, sobre assunto de sua competência, sejam estes de natureza técnica ou jurídica.

A análise jurídica do presente procedimento se atenta única e exclusivamente aos aspectos formais. Isso porque, todas questões materiais, relacionadas a conveniência e oportunidade da contratação, singularidade na contratação, além de especificação, detalhamento e delimitação do objeto, bem como a cotação de preços, é de responsabilidade do órgão solicitante e, a formalização do ato é de responsabilidade do ordenador da despesa.

Nessa esteira, o parecer não tem natureza vinculante, afigurando apenas uma opinião técnica sobre determinado assunto de interesse da Administração Pública.

Especificamente sobre o assunto, são os entendimentos jurisprudenciais:



Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PARECER PROCURADOR DO MUNICÍPIO. 1. **O parecer, resultado tão só de uma opinião técnica, jurídica**, não pode ser considerado um ato de improbidade. 2. Agravo de instrumento que se nega provimento. (TRF1 — AG 14028 BA 2009.01.00.014028-8). Destacado.

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. **TOMADA** DE CONTAS. ADVOGADO. PROCURADOR. PARECER. C.F. art. 70, parág. Único, art. 71, II, art. 133 Lei n.° 8.906 de 1994, art. 2°, §3°, art. 7°, art. 32, art. 34, IX. Advogado de empresa estatal que chamado a opinar oferece parecer sugerindo a contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União, em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa (...). (Dj 31.10.2003, MS 24.973/DF, Relator Ministro Carlos Velloso). Destacado.

Pois bem.

A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento. Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna prevê que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.





Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália FONE (44) 3245-1545 www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

A Constituição Federal (CF/88) estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. Vejamos:

> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências as de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste sentido, também prescreve o artigo 2° da Lei n° 8.666/93:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões е locações Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

No entanto, conforme excertos epigrafados acima, a própria Constituição Federal e a Lei que disciplina as licitações e contratos da administração pública, prevê expressamente a existência de situações que excepcionam o dever de licitar.





FONE (44) 3245-1545 www.cmmandaguacu.pr.gov.br

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália CNPJ 77.643.443/0001-25 contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

A dispensa e a inexigibilidade de licitação configuram situações que a administração pode contratar sem a necessidade de realização do procedimento licitatório, isto é, são situações de contratação direta. Tais hipóteses estão estampadas nos dispositivos da Lei nº 8.666/93, as quais são taxativas, sendo vedado, portanto, interpretação extensiva para abarcar casos que não estejam previstos legalmente.

Nestes casos, a legislação permite a celebração de contratos pelo Poder Público sem a necessidade de realização o procedimento licitatório. Sendo nestes casos, uma atuação discricionária do administrador, a quem compete, em cada situação, avaliar e definir se realizará ou não o certame licitatório.

O processo que ora se analisa, considerando o valor dos produtos que serão adquiridos, encaixa-se na modalidade de dispensa de licitação, considerando a hipótese legal prescrita no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que refere:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior1 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

¹ Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

ll - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

Dos documentos que instruem o presente, constata-se que a quantia a ser desembolsada para a compra não atingirá o percentual determinado pela lei licitatória, sendo cabível, portanto, aquisição do produto por esta via.

Verifica-se ademais que a comissão de licitação procedeu previamente com a realização de pesquisa de preço e, embora o preço médio obtido tenha sido maior que alguns orçamentos apresentados, verifica-se que a empresa Mercearia Girotto Ltda apresentou proposta cujo valor foi abaixo do valor médio apurado, atendendo, portanto, o princípio da economicidade.

Quanto à instrumentalização deste, por tratar-se de procedimento simplificado a própria lei autoriza a contratação sem as formalidades contratuais, sendo permitida a formalização através de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviços ou outros instrumentos hábeis, de acordo com a regra contida no artigo 62, da Lei n° 8.666/93².

Sobre a dispensa de contrato nestes casos, leciona Matheus de Carvalho³:

Para contratos de valores mais baixos, é possível na substituição do termo de contrato por "carta contrato", "nota de empenho de

² Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

^{§ 1}º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação. - § 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

³ CARVALHO, Matheus. Manual de Direito Administrativo. 6 ed, rev, ampl., e atual. – Salvador: JusPODIVM, 2019. Página 547/548.





Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália FONE (44) 3245-1545 www.cmmandaguacu.pr.gov.br

CNPJ 77.643.443/0001-25 contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis, quando então, aplica-se no que couber, as cláusulas necessárias do artigo 55 da lei 8.666/93. Ademais, é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista nesse artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos. dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Isso decorre do fato de que, nesses casos, a ausência do termo de contrato não ensejará quaisquer prejuízos ao Poder Público, haja vista a ausência de obrigações futuras em decorrência da avença

Registre-se que, conforme solicitação feita, não foram realizadas aquisição destes mesmos produtos durante o presente exercício financeiro. Entretanto, vê-se que no presente exercício financeiro foram realizadas outras dispensas de licitação (a citar, as que foram objetos dos pareceres 04/2021 e 05/2021) que embora a soma delas não tenha atingido o limite do valor legar, poderiam ter sido feitas conjuntamente, na forma do que dispõe o art. 24, inciso 11.

É importante ressaltar que tais procedimentos não atingiram o valor legal e, portanto, não se constata burla à lei com vista a realizar procedimento de contratação direta, contudo, por economicidade, as aquisições poderiam ter sido feitas em um único procedimento licitatório, o que pode e deve ser observado doravante pela Comissão de Licitação. Fica registrada, portanto, essa ressalva.



Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25 www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

III. Conclusão

Ante o exposto e diante dos fatos e fundamentos ventilados no corpo deste Parecer, e com suporte no entendimento da Comissão Permanente de Licitação, verifica-se a viabilidade da aquisição dos produtos especificados no descritivo, mediante dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei. 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

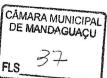
Mandaguaçu, 22 de agosto de 2021.

RAISA MANDJA RANZONI Assinado de forma digital por RAISA MANDJA RANZONI Dados: 2021.08.22 18:40:17 -03'00'

Raisa Mandja Ranzoni Procuradora Jurídica

Rua Bernadino Bogo, nº 100 - Condomínio Galeria Itália - Centro - CEP 87160-000

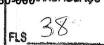
FONE (44) 3245-1545 77.643.443/0001-25



	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO					
LICITAÇÃO DISPENSÁVEI № 9/2021	01.001.01.031.0001.2.001.339030	.0001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGU	AÇU				
	23/08/2021					
Enquadramento na Lei	Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93					
	MERCEARIA GIROTTO LTDA					
Endereço:	R HUMAITA,366 - ********, JARDIM PARAISO II, Mandaguaçu, PR.					
CNPJ/CPF N°	26596631000109					
RESUMO DO OBJETO: Aqu TERMO CONTRATUAL:	usição de materiais de copa e cozin					
TERMO CONTRATUAL.	CADASTRO DE FORNECEDOR:	Valor				
() Sem Instrumento	() Cadastrado	142.36				
() Contrato	() Não Cadastrado	FORMA DE PAGAMENTO: Mediante apresentação de				
		Documento Fiscal				
previsto na alínea "a", do inci não se refiram a parcelas de de uma só vez.Considerando	so II do Artigo anterior, e para alienaçõe um mesmo serviço, compra ou aliena ser a empresa, apta a atender aos int					
empresa se encontra em situ	es e rerramenta Adequada e essencia ação fiscal regular.	mente a esta Câmara sem intermediário, é al para o controle e acompanhamento. A				
vantajosidade.	uisição em revendedores, ficando con	o fornecimento conforme estabelecido pela tratada a economicidade e comprovada a				
para de nomana dana	sonualação que possa sei realizada co	n. 8.666/93 que a presente contratação não onjuntamente.				
HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE: Homologo o presente processo com fulcro nos pareceres e na Lei.						
Em 23/08/2021						
	Fabricio Cesar Marteloz Presidente	zi				

Rua Bernadino Bogo, nº 100 - Condomínio Galeria Itália - Centro - CEP 87160-060/ANDAGUAÇU

FONE (44) 3245-1545 77.643.443/0001-25



CÂMARA MUNICIPAL

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 9/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Aqusição de materiais de copa e cozinha, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 9/2021 - CM. A empresa: MERCEARIA GIROTTO LTDA, inscrita no CNPJ: 26596631000109.

VALOR TOTAL: R\$142,36

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, PR 23/08/2021.

Lucinéia Maria Callegari Menedazz

Diretoria Administrativa

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguaçu conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, PR 23/08/2021.

Fabricio César Martelozzi

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR

Ul Chari & CIA LTDA-EPP - Dringl NA EDICÃO Nº 3354